



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

Termo de Doação 010/2023 /SEAPA

Processo: 202317647001768

Termo de Doação celebrado pelo Estado de Goiás, por intermédio da Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, como Doador e o **Município de Cocalzinho de Goiás - GO**, como Donatário, nas condições abaixo estipuladas:

DO DOADOR

ESTADO DE GOIÁS, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato representado por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO (SEAPA)**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.746.632/0001-95, com sede administrativa na Rua 256 nº 52, Qd. 117, Setor Leste Universitário, CEP nº 74.610-200, Goiânia - GO, neste ato representada pelo seu titular, **PEDRO LEONARDO DE PAULA REZENDE**, brasileiro, portador do RG nº 4069515 – DGPC/GO, inscrito no CPF/MF nº 969.524.901-91, residente e domiciliado em Goiânia - GO.

DO DONATÁRIO

MUNICÍPIO DE COCALZINHO DE GOIÁS - GO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 36.985.463/0001-05, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **Alessandro Otone Barcelos**, portador da CI. R.G. nº 1642694 SESPDS-DF, inscrito no CPF/MF sob o nº 804.218.491-34, residente e domiciliado em Cocalzinho de Goiás - Go.

Pelo presente ato unilateral, precário, oneroso, o Doador outorga este Termo de Doação ao Donatário, nos termos do Processo Administrativo nº 202317647001768, obedecidos os princípios e normas que regem a Administração Pública, em especial, as disposições na Lei estadual nº 21.792, de 16 de fevereiro de 2023, no art. 17, II, "a", da Lei federal nº 8.666, de 21 de julho de 1993, no art. 25 da Portaria Interministerial nº 424, de 30 de dezembro de 2016, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, da União Federal, na Instrução Normativa nº 002/2022/SEAPA (SEI nº 49010074), de 26 de maio de 2022, mediante a observância e cumprimento das condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O DOADOR coloca a disposição do DONATÁRIO, a título gratuito, **01 (uma) RETROESCAVADEIRA - CASE - 580N 4X4 CAB**, número patrimonial 001930050, chassi/série **HBZN580NHKAH20893/NKAH20893**, objeto do **Termo de Cessão de Uso nº 216/2019/SEAPA (SEI nº 49010084)**.

ITEM	TERMO DE CESSÃO	OBJETO	ANO	PATRIMÔNIO	CHASSI	NOTA FISCAL	VALOR ATUALIZADO / Laudo de Avaliação nº 6/2023 (SEI nº 49603727)
01	216/2019 (SEI 49010084)	RETROESCAVADEIRA - CASE - 580N 4X4 CAB	2019	001930050	HBZN580NHKAH20893	92462 (SEI 49010081)	131.381,94

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO OBJETO

O valor total da presente doação é de **R\$ 131.381,94** (cento e trinta e um mil trezentos e oitenta e um reais e noventa e quatro centavos), conforme Laudo de Avaliação nº 14/2023, emitido pela Comissão de avaliação da SEAPA (SEI nº 50297715).

O bem foi adquirido por meio do Pregão Eletrônico o nº 10/2018-SED no Processo nº 201814304001685, conforme Nota Fiscal nº 49010081 (SEI nº 49010081), no valor de R\$ 178.890,00, com recursos oriundos do Convênio nº 850929/2017 / Contrato de Repasse nº 1044.231-71/2017-MAPA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA CONDIÇÃO SUSPENSIVA

O Bem remanescente do Contrato de Repasse nº 1044231-71/2017 de propriedade da SEAPA, a ser doado ao DONATÁRIO, deverá ser destinado exclusivamente ao Apoio a Comercialização e Capacitação dos Agricultores familiares.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES

I – DO DOADOR:

a) Transferir ao DONATÁRIO o patrimônio da **RETROESCAVADEIRA - CASE - 580N 4X4 CAB**, número patrimonial 001930050, chassi/série **HBZN580NHKAH20893/NKAH20893**.

II – DO DONATÁRIO:

a) Utilizar o objeto, observando com rigor, a destinação, conforme **Plano de Trabalho (SEI nº 49010086)**, pactuado no **Termo de Cessão de Uso nº 216/2019/SEAPA (SEI nº 49010084)**.

CLÁUSULA QUINTA – DO ACEITE

O DONATÁRIO declara, neste ato, que aceita a doação do bem descrito neste Termo de Doação, bem como as obrigações constantes no **Termo de Cessão de Uso nº 216/2019/SEAPA (SEI nº 49010084)** e **Plano de Trabalho (SEI nº 49010086)**.

CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO

O DONATÁRIO declara que está de posse do bem doado descrito na Cláusula Primeira, conforme Termo de Entrega e Recebimento assinado (SEI nº 49010092).

CLAUSULA SETIMA – DA DENUNCIA

As partes poderão denunciar a qualquer tempo o presente Termo, no caso de inadimplência de qualquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA OITAVA – DA REVOGAÇÃO

O descumprimento, pelo donatário, da condição suspensiva, com a recusa de retomar a vinculação do bem doado à finalidade destinada pelo DOADOR, implicará na revogação da alienação, sem direito a qualquer indenização, com a consequente devolução do bem ao DOADOR.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

O presente termo de doação entrará em vigor na data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

O presente Termo terá seu extrato publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás, em atendimento ao artigo 61, parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – COMPROMISSÓRIA DE CONCILIAÇÃO E MEDIAÇÃO.

As controvérsias eventualmente surgidas e relacionadas ao descumprimento de condições ou à revogação deste Termo de Cessão de uso, serão submetidas à tentativa de conciliação ou mediação no âmbito da Câmara de Conciliação, Mediação e Arbitragem da Administração Estadual (CCMA), na forma da Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996 e da Lei Complementar estadual nº 144, de 24 de julho de 2018.

Elege-se o Foro da Comarca de Goiânia para quaisquer medidas judiciais necessárias.

Por estarem as partes justas e acertadas, assinam eletronicamente o presente instrumento.

PEDRO LEONARDO DE PAULA REZENDE
Secretário de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento

ALESSANDRO OTONE BARCELOS
Prefeito Municipal de Cocalzinho de Goiás - GO



Documento assinado eletronicamente por **ALESSANDRO OTONE BARCELOS, Usuário Externo**, em 29/08/2023, às 08:51, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **PEDRO LEONARDO DE PAULA REZENDE, Secretário (a) de Estado**, em 30/08/2023, às 17:57, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **51068760** e o código CRC **9B3B434E**.

GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS
RUA 256 52 Qd.117 - SETOR LESTE UNIVERSITARIO - CEP 74610-200
- GOIÂNIA - GO



Referência: Processo nº 202317647001768



SEI 51068760